PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E ESPORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 91.852,12 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 12 de novembro de 2026 às 17:00 hrs
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026, às 09:00 hrs
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026, às 09:01 hrs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de novembro de 2026, às 09:30 hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 2026:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUDMILA JUSSARA SANTANA
EQUIPE DE APOIO: MIRELLE CRISTINA MELO DA COSTA, LUIZ HENRIQUE LEMES RIBEIRO, RENATA DAS MERCES BRAGA JACOB, VANESSA CRISTINA DUARTE DE LACERDA E PAULO SERGIO DE ALMEIDA.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações: https://careacu.licitapp.com.br/login.

Telefone: (35) 3026-4166 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, CONFORME EDITAL.

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Careaçu - Estado de Minas Gerais, por meio da equipe de Contratação, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 - Centro no mesmo município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Plataforma de Licitações https://careacu.licitapp.com.br/login, conforme anexo I.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ludmila Jussara Santana, Agente de Contratação (Pregoeira) e pela equipe de Licitação, integrada por: Mirelle Cristina Melo da Costa, Luiz Henrique Lemes Ribeiro, Renata das Merces Braga Jacob, Vanessa Cristina Duarte de Lacerda e Paulo Sergio de Almeida, designados através da portaria n° 085 de 01 de junho de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Careaçu, através do endereço eletrônico http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Careaçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Careaçu http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item de interesse.

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

2.1. Para iniciar o cadastro no Sistema Eletrônico de Pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://careacu.licitapp.com.br/login ;

2.3. Selecionar a opção (Entrar), caso não possua acesso, escolher a opção (Ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página https://careacu.licitapp.com.br/login/novoUsuario). Feito isto,

2.4. preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo Sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.5. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o Login para acessar o Sistema.

2.6. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no Sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do Sistema.

OBS: PARA CADASTRAR UM NOVO USUÁRIO (REPRESENTANTE PARA A SESSÃO), SERÁ

NECESSÁRIO FAZER O LOGIN: COM A OPÇÃO FORNECEDOR, CNPJ E SENHA.

2.7. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA E ANEXADA A PROPOSTA,** enviados os lances eletrônicos e anexada a documentação, da empresa que o credenciou.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados no Sistema SH3 Informática Ltda, para ofertar a proposta, enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA SH3 INFORMÁTICA LTDA**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens 1 ao 11.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio: A administração Pública, no uso de sua prerrogativa discricionária, com base no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece o impedimento de participação de empresas em consórcio para o certame em epígrafe, motivado pela necessidade de assegurar melhor execução contratual, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.7.10.1. O objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;

3.7.10.2. A contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;

3.7.10.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos produtos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados após a fase de julgamento.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9 deste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá SE SOLICITADO NA PLATAFORMA, enviar/anexar a sua proposta formal SEM IDENTIFICAÇÃO,** conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. **MARCA, se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria"**;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. Empresas brasileiras;

6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.12 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 02 (DUAS) HORAS DESDE QUE O LICITANTE MANIFESTE.**

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. O fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada com microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Não havendo recurso, a Agente de Contratação/Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para Adjudicação e homologação.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, sito: Av. Saturnino de Faria, nº 140 - Centro, Careaçu/MG.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, se solicitada pela Pregoeira, a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá.

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

10.6. Caso ocorra o não envio da proposta no prazo, o **pregoeiro encerrará o processo conforme os lances**.

10.7. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

a) as hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, sendo realizada a contratação, será firmado o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

13.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

13.7. O prazo de vigência do contrato ou instumento equivalente será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratante e da contratada serão as especificadas no termo de referência e documento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através https://careacu.licitapp.com.br/login.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/ www.careacu.mg.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico preliminar

18.11.3. ANEXO III – Analise Riscos

18.11.4. ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços INICIAL

18.11.5. ANEXO V- Modelo Padrão de Proposta de Preços FINAL

18.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

18.11.7. ANEXO VII - Minuta contrato.

Careaçu, 11 de novembro de 2026.

LUDMILA JUSSARA SANTANA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EUGENIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE GASES SANGUÍNEOS – POCT – EQUIPAMENTO COMPACTO, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, NOVO, PARA EXAMES RÁPIDOS. DETERMINAÇÃO MÍNIMA DE PH, PCO_2, PO_2, SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IONIZADO, CLORETO, HEMATÓCRITO, GLICOSE E LACTATO. ANÁLISE AUTOMATIZADA, INTERFACE DE VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS, CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA, IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESULTADOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL, SISTEMA POR CARTUCHOS, SENSORES OU EQUIVALENTE. INCLUI ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO INICIAL E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 32.986,64	R$ 32.986,64
2	1	UNID	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – EQUIPAMENTO NOVO, MICROPROCESSADO, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA INTRAVENOSA. TAXA PROGRAMÁVEL DE 0,1 A PELO MENOS 1.200 ML/H; VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML; PRECISÃO COM ERRO MÁXIMO DE ±5%; FUNÇÕES KVO E BOLUS; VISOR DIGITAL; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA OCLUSÃO, AR NA LINHA, TÉRMINO DE INFUSÃO E BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS; FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. FORNECIMENTO COMPLETO, COM ACESSÓRIOS, MANUAL EM PORTUGUÊS, REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.033,46	R$ 4.033,46
3	1	UNID	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NOVO E MICROPROCESSADO, PARA EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES. DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MODO DEA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; MONITORIZAÇÃO ECG; ENERGIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 200 J; MONITOR INTEGRADO; ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA RECARREGÁVEL E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. INCLUI PÁS/ELETRODOS, CABOS ECG, ACESSÓRIOS PARA CARDIOVERSÃO E MARCAPASSO, BATERIA, CARREGADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 24.140,23	R$ 24.140,23
4	1	UNID	ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG, DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO ASSISTENCIAL E ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, PRONTO PARA USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 426,33	R$ 426,33
5	1	UNID	GEL CONDUTOR PARA ECG – 5 KG – GEL PRÓPRIO PARA ELETROCARDIOGRAFIA, HOMOGÊNEO, DE BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COMPATÍVEL COM ELETRODOS E APARELHOS DE ECG. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 5 KG, IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	R$ 72,60	R$ 72,60
6	1	UNID	MACA DE TRANSPORTE COM GRADES – MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE, LEITO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRADES LATERAIS COM ABERTURA OU REBATIMENTO, QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DIMENSÕES ADEQUADAS AO	R$ 2.154,66	R$ 2.154,66

			TRANSPORTE, COLCHONETE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ESTRUTURA ESTÁVEL E SEM ARESTAS CORTANTES. ENTREGA NOVA, MONTADA E PRONTA PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	1	UNID	MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO – ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DE ALTURA POR COLUNA OU MECANISMO EQUIVALENTE, LEITO RESISTENTE, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 0,73 M E LARGURA ÚTIL APROXIMADA DE 0,60 M, ADMITIDAS VARIAÇÕES FUNCIONAIS. QUATRO RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, FREIOS EM PELO MENOS DOIS, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS OU ARTICULADAS, COLCHONETE IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, HASTE PORTA-SORO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. ENTREGA COMPLETA, MONTADA E EM FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 14.623,17	R$ 14.623,17
8	1	UNID	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NEONATAL/PEDIÁTRICO – EQUIPAMENTO NOVO, TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E VALORES, OPERAÇÃO POR TECLADO, BOTÃO, TOQUE OU COMBINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100–240 V E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. MONITORIZAÇÃO DE ECG COM PELO MENOS 3 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RESPIRAÇÃO, SPO_2, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA E TEMPERATURA (MÍNIMO 1 CANAL). ALARMES CONFIGURÁVEIS, REGISTRO DE TENDÊNCIAS E ALERTAS DE FALHA/DESCONEXÃO. INCLUI CABO ECG NEONATAL, SENSOR SPO_2 NEONATAL, DOIS TAMANHOS DE MANGUITOS NEONATAIS, SENSOR DE TEMPERATURA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 7.809,00	R$ 7.809,00
9	1	UNID	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL – OXÍMETRO DE MÃO, NOVO, COM MEDIÇÃO DE SPO_2 (0–100%) E PULSO (FAIXA ABRANGENDO 25–300 BPM), TELA DIGITAL, CURVA PLETISMOGRÁFICA, INDICADOR DE PERFUSÃO OU RECURSO EQUIVALENTE, ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS, TENDÊNCIAS, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS E CARREGADOR/FONTE. INCLUI SENSORES COMPATÍVEIS COM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. REGULARIZAÇÃO ANVISA, CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.619,25	R$ 4.619,25
10	1	PAR	PÁS/ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO – ELETRODOS ADESIVOS PRÓPRIOS PARA DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO E ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, CONFORME COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO; VERSÕES OU UTILIZAÇÃO ADEQUADA A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; SUPERFÍCIE ADESIVA PARA FIXAÇÃO SEGURA; CONECTORES COMPATÍVEIS, SEM ADAPTAÇÕES INSEGURAS; EMBALAGEM IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; REGULARIZAÇÃO ANVISA.	R$ 625,41	R$ 625,41
11	1	UNID	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS – SUPORTE HOSPITALAR NOVO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO SEGURA, NO MÍNIMO QUATRO GANCHOS, BASE ESTÁVEL, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ENTREGA MONTADA E PRONTA PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 361,37	R$ 361,37

1.2. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. OBSERVAÇÃO: Caso conste neste Termo de Referência indicação de marca, modelo ou fabricante, tal referência terá caráter exclusivamente indicativo, destinada a facilitar a identificação das características e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com recursos provenientes de Emendas Impositivas, justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG, visando à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição contempla bomba de infusão, cardioversor/desfibrilador bifásico, escada clínica, analisador de gases sanguíneos, gel condutor para ECG, macas hospitalares, monitor multiparamétrico neonatal/pediátrico, oxímetro portátil, pás/eletrodos para marcapasso transcutâneo e suporte de soro, necessários ao adequado funcionamento dos serviços municipais de saúde.

Os equipamentos e materiais contribuirão para a melhoria das condições de atendimento, monitoramento, diagnóstico, assistência e transporte de pacientes, especialmente nos serviços de urgência e emergência, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que os itens objeto da presente contratação não foram contemplados no Processo Licitatório nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026, tendo em vista que, à época da elaboração daquele procedimento, as respectivas demandas ainda não haviam sido encaminhadas à Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, impossibilitando sua inclusão no objeto da referida licitação.

Dessa forma, considerando que o procedimento licitatório anterior já havia sido elaborado com base nas demandas recebidas, não foi possível incluir os novos itens naquele processo, tornando necessária a realização de nova licitação para atender às necessidades posteriormente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que os recursos provenientes das Emendas Impositivas serão aplicados de acordo com suas respectivas destinações, assegurando a correta execução dos recursos públicos.

Diante disso, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura e a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação

4.1.1. Somente será permitida a subcontratação das atividades acessórias de transporte e entrega dos produtos, quando necessária à execução do objeto.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A limitação da subcontratação às atividades acessórias visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como garantir o controle da qualidade dos produtos entregues e a adequada execução contratual.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos ARTs. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente predominantemente no fornecimento de bens, sem complexidade ou riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual, considerando, ainda, que a exigência poderia representar custo adicional e restrição desnecessária à competitividade.

4.2.3. A dispensa da garantia contratual não afasta as garantias legais e, quando aplicáveis, as garantias do fabricante previstas para os produtos, nem as responsabilidades da contratada quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

4.2.4. A contratada será responsável pela substituição, reparação ou adoção das providências necessárias, sem ônus para a Administração, em relação aos produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e condições aplicáveis.

4.3. Requisitos Técnicos dos Produtos

4.3.1. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à natureza de cada item.
4.3.2. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e INMETRO, observada a legislação vigente e as características específicas de cada equipamento ou material.
4.3.3. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica indicada nas especificações de cada item e ser fornecidos com todos os componentes, cabos, fontes, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos na respectiva descrição.
4.4. Requisitos de Fornecimento
4.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis à natureza do produto.
4.4.3. Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração ou procedimento equivalente para seu adequado funcionamento e tais serviços estiverem previstos na descrição do item, estes deverão ser realizados pela contratada sem custos adicionais para a Administração.
4.5. Requisitos de Qualidade
4.5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, desempenho, segurança e características compatíveis com sua finalidade.
4.5.2. Não serão aceitos equipamentos ou materiais usados, recondicionados, remanufaturados, quebrados, trincados, amassados, enferrujados, deteriorados, com peças ou acessórios faltantes ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.
4.5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.
4.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
4.5.5. Quando houver prazo de validade aplicável ao produto, este deverá ser entregue em condições que permitam sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas previstas para o respectivo item.
4.5.6. Todas as despesas decorrentes de substituição, retirada, transporte, reinstalação e nova entrega, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada.
4.6. Requisitos de Sustentabilidade
4.6.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de materiais, embalagens e recursos naturais.
4.6.2. Deverão ser adotadas, sempre que possível, medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes e materiais descartados.
4.6.3. Em relação aos equipamentos elétricos e eletrônicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à adequada destinação de resíduos eletroeletrônicos, baterias, pilhas e demais componentes sujeitos à logística reversa.
4.6.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas específicas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e destinação final dos produtos, quando aplicáveis.
4.7. Requisitos Contratuais
4.7.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.
4.7.2. A contratada será responsável por vícios, defeitos, avarias ou inadequações dos produtos fornecidos, devendo promover sua substituição, reparação ou demais providências cabíveis nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.7.3. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
4.7.4. A contratada deverá assegurar, quando aplicável ao respectivo item, o cumprimento dos prazos de garantia e as condições de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante.
4.8. Requisitos Operacionais
4.8.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para realizar o fornecimento dos produtos, observando os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.
4.8.2. A contratada deverá possuir disponibilidade logística para realizar as entregas no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues em condições de utilização e funcionamento, devidamente acompanhados dos acessórios e componentes indispensáveis à sua finalidade.
4.9. Disposições Gerais dos Requisitos
4.9.1. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos e materiais adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, eficiência, segurança, economicidade e adequada execução da contratação.
4.9.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.
4.9.3. As exigências de registro, certificação, garantia, assistência técnica, instalação ou outras condições específicas serão aplicadas de acordo com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidas indistintamente para produtos aos quais não sejam pertinentes.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, para os itens 1,2,3,6,7,8,9 e 10 quando legalmente exigível para

a atividade exercida pela licitante.

c) Autorização ou regularização perante a ANVISA, ou outro órgão competente, para os itens 1,2,3,6,7,8,9 e 10, quando o produto ofertado estiver sujeito à regulamentação sanitária.

d) Certificação ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, para os itens 01.02,03,08 e 09, observada a regulamentação específica aplicável a cada produto.

5.4.1. A ausência de Licença Sanitária, regularização perante a ANVISA ou Certificação INMETRO não implicará inabilitação quando tais documentos não forem legalmente exigidos para o produto ofertado ou para a atividade exercida pela licitante, cabendo à empresa, quando solicitado pela Administração, comprovar a respectiva dispensa, isenção ou não aplicabilidade.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.

6.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de Julgamento a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado.

6.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas, marca, modelo e demais especificações exigidas para o item, devendo corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta.

6.4. A análise do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para alteração ou complementação das características essenciais do produto após a apresentação da proposta.

6.5. Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou seja constatado que o produto ofertado não atende aos requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, quando cabível, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.

6.7. Para os itens em que houver exigência de certificados de conformidade e laudos técnicos na descrição do objeto, tais documentos deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento, juntamente com a documentação técnica solicitada pela Administração, para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 91.852,12 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Careaçu/MG, no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente montados, instalados e em condições de utilização, quando aplicável à natureza e às especificações de cada item.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) a conformidade dos materiais entregues com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O transporte, carga, descarga, frete, instalação, montagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente do local de entrega indicado pela Administração, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Careaçu/MG.

8.6. A instalação e montagem deverão compreender todos os materiais, componentes, ferragens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados, fixados, testados e em plenas condições de segurança e utilização.

8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega.

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.
10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
11.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela

incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, ou ficando a parcela correspondente retida até a solução da divergência.
11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.
11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.
11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.
11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.
11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos produtos pelo respectivo prazo.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da contratada e observada a legislação aplicável.
15.3. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.
15.4. A contratada deverá encaminhar eventual solicitação de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro ao Departamento responsável pela contratação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e decisão da Administração, com manifestação da Assessoria Jurídica quando cabível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Ficha 282 fonte 1500-000
02.006.002
10
122
0019

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

1.211
4.4.90.52.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:
18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 09 de novembro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREAÇU/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação, com recursos provenientes de Emendas Impositivas, justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG, visando à melhoria da estrutura, das condições de atendimento e da qualidade dos serviços prestados à população.

1.2. A aquisição contempla equipamentos destinados ao atendimento de urgência e emergência, monitoramento de sinais vitais, realização de exames, administração de medicamentos, transporte e assistência aos pacientes, bem como materiais e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos serviços municipais de saúde.

1.3. Os equipamentos e materiais contribuirão para a melhoria das condições de atendimento, diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.4. Ressalta-se que os itens objeto da presente contratação não foram contemplados no Processo Licitatório nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026, tendo em vista que, à época da elaboração daquele procedimento, as respectivas demandas ainda não haviam sido encaminhadas à Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, impossibilitando sua inclusão no objeto da referida licitação.

1.5. Dessa forma, considerando que o procedimento licitatório anterior foi elaborado com base nas demandas até então apresentadas, tornou-se necessária a realização de nova licitação para atender às necessidades posteriormente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com as destinações estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas, assegurando sua correta utilização e o atendimento das necessidades da população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a demanda foi identificada posteriormente, conforme Emendas Impositivas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos e materiais médico-hospitalares e laboratoriais objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, segurança e condições adequadas de utilização, conforme a natureza e finalidade de cada item.

3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua natureza, devendo possuir, quando exigível, registro, cadastro, notificação, certificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e INMETRO, conforme aplicável ao respectivo item.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, não sendo aceitos equipamentos ou materiais usados, recondicionados, remanufaturados, quebrados, trincados, amassados, enferrujados, deteriorados, com peças ou acessórios faltantes ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

3.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento, transporte, entrega, descarga e, quando previsto nas especificações do respectivo item, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos pela Administração.

3.5. Será permitida somente a subcontratação de atividades acessórias de transporte e entrega, quando necessária, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e, quando aplicáveis, das garantias do fabricante, permanecendo a contratada responsável pela substituição, reparação ou adoção das providências necessárias em relação aos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou

desconformidades.
3.7. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental pertinente, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução da geração de resíduos, adequada destinação de embalagens e materiais descartados e, no caso de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e componentes sujeitos à logística reversa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:
4.1. As quantidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base nos quantitativos estabelecidos nas emendas impositivas, considerando as descrições e especificações dos itens nelas previstos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:
5.1. Diante da necessidade de aquisição foram analisadas as seguintes possibilidades para a solução.
Solução 1 – Pregão Eletrônico
Realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos definidos nas emendas impositivas. A solução permite à Administração realizar contratação própria, adequada às necessidades, com ampla participação de fornecedores.
Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços
A adesão a Ata de Registro de Preços poderia proporcionar maior agilidade à contratação. Contudo, após pesquisa realizada pela Administração, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse os itens e especificações necessários à presente contratação. Dessa forma, a adesão não se mostra adequada, sendo mais vantajosa a realização de Pregão Eletrônico próprio.
Diante da inexistência de Ata de Registro de Preços que atenda aos itens e especificações necessários, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, considerando que os quantitativos já estão definidos nas emendas impositivas.
5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza diversificada dos bens a serem adquiridos, que possuem características, finalidades e especificações distintas, sendo tecnicamente viável sua contratação de forma individualizada, sem prejuízo à funcionalidade ou à adequada execução do objeto. O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
6.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado e os quantitativos necessários ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas, observada a disponibilidade dos recursos destinados à aquisição.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
7.1. A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares e laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careaçu/MG, com recursos provenientes de Emendas Impositivas, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e, quando previsto nas especificações de cada item, montagem, instalação, configuração e testes necessários à sua adequada utilização. A contratação visa à aplicação dos recursos vinculados às Emendas Impositivas, mediante aquisição dos bens nelas contemplados, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a estruturação e melhoria das condições de atendimento à população. A adoção do Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores e maior competitividade, sendo o julgamento pelo menor preço por item adequado em razão da diversidade e independência dos bens a serem adquiridos, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO
O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
a) Planejamento: identificação dos bens a serem adquiridos com recursos provenientes das Emendas Impositivas, considerando as descrições com definição dos respectivos quantitativos, características e requisitos técnicos necessários à adequada aplicação dos recursos e ao atendimento da finalidade prevista;
b) Licitação: realização de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Formalização da contratação: formalização da contratação com as empresas vencedoras e emissão das respectivas Ordens

de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;
d) Fornecimento: entrega e transporte dos bens e, quando previsto nas especificações do respectivo item, montagem, instalação, configuração e realização de testes, observados os prazos, requisitos técnicos, condições de segurança, garantia e demais exigências estabelecidas pela Administração;
e) Fiscalização e recebimento: acompanhamento da execução por servidor devidamente designado, com verificação dos quantitativos, especificações, integridade, qualidade e condições de funcionamento dos bens entregues, bem como da montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, procedendo-se ao recebimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Utilização e manutenção: utilização dos equipamentos e materiais pelos serviços municipais de saúde, observadas as orientações dos fabricantes, as condições de conservação, segurança, manutenção e garantia aplicáveis, visando à adequada utilização dos bens durante sua vida útil;
g) Encerramento: após o cumprimento das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos bens, será considerada encerrada a execução da contratação, permanecendo as contratadas responsáveis pelas garantias dos produtos e pelas demais obrigações legais e contratuais eventualmente remanescentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:
8.1. A contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza diversificada e a independência dos bens a serem adquiridos. O parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e proporcionar maior economicidade à Administração.
Não será admitida cotação de quantidades inferiores à demanda informada no ato convocatório, a fim de evitar a inviabilidade operacional de realizar mais de um certame ou adjudicatário por item, com o consequente comprometimento da economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos e materiais previstos nas Emendas Impositivas, de acordo com suas respectivas destinações e com as necessidades dos serviços municipais de saúde;
- Proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos, procedimentos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e demais atividades desenvolvidas pelos serviços municipais de saúde;
- Ampliar e melhorar a estrutura disponível aos profissionais e usuários dos serviços de saúde, mediante a aquisição de equipamentos, materiais, mobiliários e demais bens necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Adquirir bens que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho, resistência e durabilidade, conforme a natureza e finalidade de cada item;
- Garantir a adequada aplicação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas, observando as respectivas destinações e os bens contemplados;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos;

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:
11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como à geração de embalagens e, especialmente no caso dos equipamentos eletroeletrônicos, à geração de resíduos ao final de sua vida útil.
Considerando a diversidade dos itens que compõem a contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas destinadas à redução dos impactos ambientais:

- Durabilidade: aquisição de produtos novos, resistentes e adequados às respectivas finalidades, buscando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;
- Embalagens: adequada destinação das embalagens provenientes do fornecimento dos produtos, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Transporte e entrega: adoção dos cuidados necessários no transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, de modo a evitar avarias, perdas e descarte prematuro dos bens;
- Resíduos eletroeletrônicos: os equipamentos eletroeletrônicos, seus componentes, pilhas e baterias, quando

existentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as regras de logística reversa aplicáveis;

- Resíduos e materiais descartáveis: os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega, montagem ou instalação deverão receber destinação adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável;
- Fim da vida útil: os equipamentos, mobiliários e demais bens que não apresentarem condições de utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando possível, a reutilização, reciclagem ou logística reversa.

11.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis à natureza de cada item.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado fornecimento, deverão ser adotadas providências prévias de natureza administrativa e operacional, consistentes, no mínimo, em:

• Levantamento das necessidades com a definição das especificações, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos;

• Elaboração do termo de referência contendo a descrição detalhada dos itens, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais requisitos necessários para a contratação;

• Verificação e indicação de dotação orçamentária suficiente e compatível para atendimento da contratação;

• Realização de pesquisa de preços junto ao mercado, visando a obtenção de estimativa de valor da contratação, em conformidade com a legislação vigente;

• Conferência e organização da documentação necessária à formalização do processo licitatório, incluindo análise da regularidade fiscal e jurídica da empresa vencedora;

• A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Planejamento da forma de recebimento e conferência dos materiais e equipamentos, garantindo que os itens fornecidos atendam às especificações estabelecidas; e

• Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues e registro das ocorrências administrativas pertinentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Não há contratações correlatas no município que possam sobrepor a presente contratação. Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi estabelecida mediante pesquisa de mercado, observados os quantitativos necessários e os recursos provenientes das Emendas Impositivas, conforme documentação integrante do processo. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pelo prosseguimento do processo, mediante formalização do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias, condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, pelo que se sugere a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item.

Careaçu, 09 de novembro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2026
MAPA DE RISCOS

Risco	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento	Definição inadequada ou insuficiente das especificações dos materiais e equipamentos	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da Administração, de qualidade inadequada ou dificuldade na formulação das propostas	Média	Alto	Não aceitável	Elaborar especificações objetivas e compatíveis com a finalidade de cada item	Revisar e corrigir as especificações antes da publicação do edital	Secretaria requisitante
R02	Planejamento	Pesquisa de preços realizada com produtos de características diferentes das especificações pretendidas	Formação inadequada do preço estimado, propostas inexequíveis, preços excessivos ou licitação fracassada	Média	Alto	Não aceitável	Realizar pesquisa com fontes diversificadas, comparando produtos equivalentes às especificações da contratação	Complementar ou atualizar a pesquisa e revisar os valores estimados	Secretaria requisitante e Setor de Compras
R03	Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos	Aquisição insuficiente ou excessiva em relação à demanda definida nas Emendas Impositivas	Baixa	Médio	Aceitável com tratamento	Conferir os quantitativos e sua correspondência com as Emendas Impositivas	Corrigir os quantitativos antes da publicação, quando identificada divergência	Secretaria requisitante
R04	Planejamento	Ausência ou inadequação de requisitos técnicos e de qualidade aplicáveis aos equipamentos	Aquisição materiais e equipamentos com desempenho, resistência, durabilidade ou segurança incompatíveis com a finalidade pretendida	Média	Alto	Não aceitável	Estabelecer requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis	Revisar as especificações e promover as adequações necessárias antes da contratação	Secretaria requisitante
R05	Licitação	Impugnação ou questionamento do edital em razão das especificações, certificações ou condições da contratação	Atraso na conclusão do processo e eventual necessidade de alteração ou republicação do edital	Média	Médio	Aceitável com tratamento	Realizar revisão técnica, administrativa e jurídica dos documentos antes da publicação	Analisar os questionamentos, corrigir o instrumento quando necessário e reabrir os prazos cabíveis	Setor de Licitações e Assessoria Jurídica
R06	Julgamento	Apresentação de proposta com indícios de inexequibilidade	Risco de inexecução, atraso no fornecimento, montagem ou entrega de equipamentos incompatíveis com a qualidade exigida	Média	Alto	Não aceitável	Analisar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e realizar diligências quando houver indícios de inexequibilidade	Adotar as providências cabíveis mediante decisão fundamentada e prosseguir com o julgamento conforme a legislação e o edital	Pregoeiro/Agente de Contratação
R07	Julgamento	Não apresentação ou inadequação dos documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, registros, certificações ou demais documentos exigíveis conforme a natureza do item e a	Impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas e atraso no julgamento	Média	Alto	Não aceitável	Definir claramente os documentos técnicos exigidos e o momento de sua apresentação	Desclassificar a proposta quando não comprovado o atendimento e convocar o próximo classificado, observada a legislação	Pregoeiro/Agente de Contratação

Risco	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		legislação aplicável.							
R08	Execução	Atraso na entrega e, quando aplicável ao respectivo item, na montagem, instalação, configuração ou realização de testes.	Atraso na implantação dos equipamentos e na disponibilização para atender a população	Média	Alto	Não aceitável	Estabelecer prazo de entrega e montagem compatível e acompanhar o cumprimento da Ordem de Fornecimento	Notificar a contratada, exigir regularização e aplicar as medidas e sanções cabíveis	Fiscal da contratação e contratada
R09	Execução	Entrega de materiais e equipamentos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações	Impossibilidade de utilização, risco à segurança dos usuários e desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Não aceitável	Realizar conferência dos equipamentos no recebimento, verificando quantidade, características, integridade e conformidade	Recusar os produtos e exigir substituição, sem ônus para a Administração	Fiscal da contratação e contratada
R10	Execução	Montagem, instalação ou fixação inadequada dos equipamentos	Risco de acidentes, instabilidade, danos aos equipamentos e comprometimento da segurança dos usuários	Média	Alto	Não aceitável	Exigir montagem, instalação, fixação e testes conforme as especificações, orientações do fabricante e normas aplicáveis	Impedir a utilização, exigir correção e realizar nova conferência antes da liberação para uso	Fiscal da contratação e contratada
R11	Execução	Fornecimento de materiais ou equipamentos sem atendimento aos requisitos técnicos, registros, notificações, certificações ou regularizações legalmente exigíveis para o respectivo item.	Risco à segurança dos usuários, irregularidade do fornecimento e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Não aceitável	Conferir certificados, laudos e demais documentos técnicos exigidos antes da aceitação definitiva	Recusar o equipamento e exigir sua substituição ou regularização	Fiscal da contratação e contratada
R12	Execução	Dificuldade ou recusa de entrega e montagem nos locais indicados pela Administração,	Atraso na entrega materiais e equipamentos	Baixa	Alto	Aceitável com tratamento	Prever que entrega, transporte, carga, descarga, montagem e instalação com os respectivos custos incluídos no preço	Notificar a contratada e exigir o cumprimento das condições estabelecidas, adotando as medidas contratuais cabíveis	Fiscal da contratação e contratada
R13	Execução	Acondicionamento ou transporte inadequado dos equipamentos antes da entrega	Quebras, corrosão, deformações ou perda da qualidade dos equipamentos	Média	Médio	Aceitável com tratamento	Exigir acondicionamento, embalagem e transporte compatíveis com as características dos equipamentos	Recusar os equipamentos danificados e exigir sua substituição	Fiscal da contratação e contratada
R14	Execução	Apresentação de defeitos durante o período de garantia	Indisponibilidade dos equipamentos, risco aos usuários e prejuízo à Administração	Média	Alto	Não aceitável	Exigir garantia conforme estabelecido no Termo de Referência e registrar adequadamente as ocorrências	Exigir reparo ou substituição sem ônus para a Administração e impedir a utilização quando houver risco à segurança	Fiscal da contratação e contratada
R15	Execução	Liberação dos equipamentos para utilização antes da	Ocorrência de acidentes e	Baixa	Alto	Não aceitável	Realizar conferência final da instalação, fixação,	Suspender imediatamente a utilização até a	Fiscal da contratação e

Risco	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		conferência da montagem, fixação e segurança	responsabilização da Administração				funcionamento e segurança antes da liberação para uso	correção das irregularidades e nova verificação	Secretaria requisitante

Careaçu, 09 de novembro de 2026.

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO

OBS: NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

EMPRESA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA FINAL

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) **ME/EPP/Cooperativa:** () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como , conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

____, ____ de _____de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140 – Centro no mesmo município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Posse de 01 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 13087, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 47/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXXXXX.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX1	R$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia dos produtos, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.º. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base do orçamento estimado.

6.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica do Município / Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação.

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão das obrigações pendentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver culpa do Contratado.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ficha n°XX, fonte XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Careaçu, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE CAREAÇU
EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:
1-
2-